



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA PROAD 202205000335860

1 OBJETO

1.1 Aquisição de peças de reposição para sistemas de refrigeração Complexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) e do Fórum da Comarca de Trindade, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

Local	Item	Descrição	Modelo/ Marca de referência	Unid	Qtd
COMPLEXO DO TJGO	1	Gaxeta Quadrada Grafitada 1/2 polegada, peso 4,9 KG ou superior	-	UN	1
	2	Retentor tipo arca nitrílica 50 mm X 70 mm X 10 mm	00946 BRG / INI	UN	12
	3	Registro de Gaveta Bruto 3/4" DN20	DECA	UN	4
	4	Rolamento de esferas explorer	6310/C3 / SKF	UN	4
	5	Rolamento de esferas explorer	6309-2Z/C3 / SKF	UN	1
	6	Selo mecânico 2"	T 01 – 0132SBP4RS / INPACOM	UN	4
	7	Elemento elástico de acoplamento E128	Vulkan Normex Neoprene	UN	2
	8	Inversor de frequência Danfoss VLT HVAC Basic Drive FC101P37K , 37 KW 73A IP 20 380 - 480 VAC	FC101P37K / DANFOSS	UN	3
	9	Sensor de temperatura p/ Chiller Trane CH530	SEN02133 / TRANE	UN	2
FÓRUM DE TRINDADE	10	Compressor Scroll 15TR	SH180A90BB 380V / DANFOSS	UN	1
	11	Gás Refrigerante R410A, botijão / cilindro com 11,35 KG	Chermuors	UN	4



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Local	Item	Descrição	Modelo/ Marca de referência	Unid	Qtd
	12	Filtro secador para Refrigerante R410A	DLM08598 / DANFOSS	UN	1
	13	Correia Industrial	B43 / GOODYEAR	UN	4
	14	Correia Industrial	B38 / GOODYEAR	UN	4
	15	Polia de Alumínio 1 Canal B - 250 mm	VONDER	UN	1

ATENÇÃO:

- a) todos os itens referentes ao Complexo do TJGO devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com chillers TRANE modelo RTAC 350, com capacidade de refrigeração de 350 TR. Ao enviar sua proposta, o fornecedor garante que o(s) item(ns) será(ão) compatível(is) com o referido equipamento e, caso não seja, se responsabilizarão pela substituição do componente sem custos adicionais ao TJGO.
- b) todos os itens referentes ao Fórum de Trindade devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com splitão HITACHI modelo RVT200CXP, com capacidade de refrigeração de 20 TR. Ao enviar sua proposta, o fornecedor garante que o(s) item(ns) será(ão) compatível(is) com o referido equipamento e, caso não seja, se responsabilizarão pela substituição do componente sem custos adicionais ao TJGO.
- c) quaisquer dúvidas por parte do fornecedor em relação a especificação técnica do item podem ser enviadas para tpbmachado@tjgo.jus.br e dcca@tjgo.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

1.2 PRAZO DE GARANTIA

- 1.2.1 A Garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo por parte da Fiscalização;
- 1.2.2 A empresa contratada deverá substituir qualquer item, peça ou material fornecido se constatado defeito de fabricação, quebra ou perda de performance atestados em laudo do engenheiro mecânico responsável técnico da mantenedora dos equipamentos, acolhido e corroborado pela Fiscalização, dentro do período de garantia descrito no item anterior, desde que não sejam oriundos exclusivamente de mau manuseio ou falha na instalação;

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens descritos no objeto justifica-se pelo exposto a seguir:

- 2.1.1 O Complexo do TJGO e o Fórum de Trindade contam com sistemas de refrigeração do tipo central, formados por resfriadores de ar (fancoils) e resfriadores de água (chillers), além de máquinas e componentes auxiliares diversos (tubulações, bombas de água, etc.) e máquinas do sistema splitão;
- 2.1.2 Por se tratar de máquinas que operam continuamente, durante todo o expediente judiciário, e refrigeram grandes edifícios, é natural que seus componentes se desgastem e precisem de reposição;
- 2.1.3 Os itens listados no Objeto deste Termo de Referência são peças e insumos de reposição necessários para o pleno, seguro e eficiente funcionamento dos sistemas de refrigeração citados;
- 2.1.4 Destaque-se que, apesar das 2 localidades citadas contarem com empresas mantenedoras especializadas devidamente contratadas pelo TJGO, nenhum desses contratos prevê o fornecimento de peças de reposição, de modo que é necessário fazer suas aquisições separadamente, à medida que se tornam necessárias;
- 2.1.5 Por esse motivo, considerando a importância dos sistemas de refrigeração estarem operando plenamente, fica justificada a necessidade de aquisição do item listado na tabela do OBJETO deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

3 DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

3.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.900/2021 do Estado de Goiás, foram estimados os preços de cada item, seguindo os parâmetros citados naquele decreto.

3.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 106.030,30 (cento e seis mil e trinta reais e trinta centavos)**, discriminados por item da seguinte maneira:

Item	Descrição	Valor Estimado
1	Gaxeta Quadrada Grafitada 1/2 polegada, peso 4,9 KG ou superior	R\$ 962,61
2	Retentor tipo arca nitrílica 50 mm X 70 mm X 10 mm	R\$ 668,04
3	Registro de Gaveta Bruto 3/4" DN20	R\$ 282,72
4	Rolamento de esferas explorer	R\$ 765,32
5	Rolamento de esferas explorer	R\$ 98,67
6	Selo mecânico 2"	R\$ 2.032,68
7	Elemento elástico de acoplamento E128	R\$ 364,58
8	Inversor de frequência Danfoss VLT HVAC Basic Drive FC101P37K , 37 KW 73A IP 20 380 - 480 VAC	R\$ 65.408,19
9	Sensor de temperatura p/ Chiller Trane CH530	R\$ 4.496,52
10	Compressor Scroll 15TR	R\$ 23.729,66
11	Gás Refrigerante R410A, botijão / cilindro com 11,35 KG	R\$ 6.178,92
12	Filtro secador para Refrigerante R410A	R\$ 81,32
13	Correia Industrial	R\$ 370,00
14	Correia Industrial	R\$ 289,40
15	Polia de Alumínio 1 Canal B - 250 mm	R\$ 301,67



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

3.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transporte, tributos, carregadores, descartes de material usado, etc.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Centro de Distribuição do TJGO, localizado na Avenida Xavier de Almeida quadra-24 Lote-03 Pólo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis;

I – Recebimento provisório:

- a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contatos a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora do certame.
- b) A simples assinatura do servidor em canhoto da nota fiscal e/ou do conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

II – Recebimento Definitivo:

- a) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, o titular da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições, ou seu substituto legal, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

b) Caso os bens estejam satisfatórios, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na nota fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para fins de pagamento.

4.2. A execução dos serviços de instalação será realizada por equipe técnica especializada da empresa AIRTEMP, mantenedora dos sistemas de refrigeração do Complexo do TJGO, pela empresa PRIME SIEC, mantenedora dos sistemas de refrigeração do Fórum de Trindade.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.3 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

5.4 Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.

5.5 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para comprovação de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

nacional, que comprove a prestação dos serviços pela licitante, de maneira satisfatória, com características semelhantes às do objeto desse Termo de Referência.

6.2 Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

6.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.

6.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.

7.2 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a contratante julgar necessárias.

7.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.

7.4 Recolher aos cofres do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

7.5 Substituir os produtos que apresentarem defeito, inclusive vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios ao uso a que são destinados, sem nenhuma despesa para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6 Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

8 PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

8.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.6.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.6.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;

8.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

8.6.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

8.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

$$365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições;

9.1.2 FISCAL TÉCNICO: Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado, Assistente Técnico de Engenharia;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

11.1.4 Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

11.2 O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

11.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.2.3 Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

11.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

11.3 Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

11.4 As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.5 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.6 O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

11.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

11.6.4 O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

11.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Considerando a legislação vigente, bem como a Resolução nº 201 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poderem dirimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem-estar social, a CONTRATADA vencedora obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, normas e regulamentos específicos aos serviços visando à melhoria e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;

12.2 As atividades desempenhadas pela CONTRATADA devem ser conduzidas considerando a preservação, conservação e a recuperação dos ecossistemas, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores, promovendo a qualidade de vida;

12.3 A CONTRATADA deverá obedecer às orientações contidas na Portaria nº 317/2012 do INMETRO quanto aos seguintes INDICADORES:

12.3.1 Identificação e monitoramento da atualização da legislação e de outros regulamentos aplicáveis;

12.3.2 Registros de comprovação do atendimento à legislação e a outros regulamentos aplicáveis;

12.3.3 Conformidade ambiental, de acordo com a legislação vigente;

12.3.4 Conformidade sanitária, de acordo com a legislação vigente;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 12.3.5 Conformidade trabalhista, de acordo com a legislação vigente;
- 12.3.6 Conformidade previdenciária, de acordo com a legislação vigente;
- 12.3.7 Conformidade tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 12.3.8 Conformidade fiscal, de acordo com a legislação vigente;
- 12.3.9 Conformidade com a legislação de defesa do consumidor;
- 12.3.10 Medidas adotadas junto à cadeia de valor, visando a sua conformidade com a legislação e outros regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e de defesa do consumidor, aplicáveis.
- 12.4 A CONTRATADA deve realizar suas atividades de modo a minimizar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos sobre a flora e a fauna, preservando, conservando e recuperando ecossistemas locais.
- 12.5 A CONTRATADA deve adotar o plano de gestão de resíduos sólidos, visando:
 - 12.5.1 A coleta seletiva de resíduos sólidos, aproveitando os resíduos gerados;
 - 12.5.2 Controle, tratamento e destinação adequados dos resíduos e rejeitos sólidos;
 - 12.5.3 Práticas de logística reversa dos resíduos sólidos.

Eng. Mecânico Thiago Pandim Barbosa Machado
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Eng. Eletricista José Eduardo Stort Fernandes
Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

De acordo:

Arqt. Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria
Diretora de Engenharia e Arquitetura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 580828991385 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
ASSISTENTE TECNICO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 22/09/2022 às 15:08

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 22/09/2022 às 16:03

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
ENGENHEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 23/09/2022 às 13:47



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 584108124224 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

VINICIUS BALESTRA BAIÃO

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 30/09/2022 às 17:50

